



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 01/2016

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Queluz/SP, Ana Bela Costa Torino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, e alterações posteriores, torna publico que realizará processo licitatório na modalidade de CONVITE, que se encontra aberto no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, o qual seguirá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, bem como pelas normas deste edital.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2016, às 14:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/01/2016, às 14:00 horas

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP

1 – DO OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, Sonorização e Iluminação para o Carnaval de 2016**, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme **Anexo I** deste Edital.

1.2 Para o critério de julgamento será apreciado o MENOR PREÇO GLOBAL.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste Edital. **Não poderão**, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.1.1 se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.1.2 estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração imposta pelo Município de Queluz, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.1.3 tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou estejam impedidas de licitar e contratar em função de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.1.4 encontrem-se falidas ou em recuperação judicial, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.1.5 entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Queluz;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

2.1.6 se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

2.2 As empresas que se apresentarem sob a forma de representação comercial deverão indicar tal fato expressamente em sua proposta, bem como participar da licitação com a documentação da Representada, sob pena de inabilitação imediata.

2.2.1 O contrato será feito em nome da empresa representada e a esta caberá toda a execução e eventuais penalidades que possa advir sobre a inexecução do mesmo.

2.3 Não será permitida a subcontratação de empresas para a execução integral do termo de referência.

2.4 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2008 – Realizações de Festividades e Eventos Públicos
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
01 – Tesouro

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, em 04 (quatro) parcelas:

- a) 1ª parcela no dia 11/02/2016;
- b) 2ª parcela no dia 12/02/2016;
- c) 3ª parcela no dia 1º/03/2016;
- d) 4ª parcela no dia 1º/04/2016.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, pelo Município, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais deverão conter como informação mínima, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 01/2016

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 01/2016

DATA:

HORÁRIO:

5.2 A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.3 **Não serão considerados válidos**, os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas neste anexo, **NÃO** serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. A Comissão de Licitações poderá autenticar as cópias dos documentos apresentados.

6.2 O envelope de habilitação jurídica deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 Regularidade Fiscal:

6.2.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.2.1.2 prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site:www.caixa.gov.br);

6.2.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

6.2.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

6.2.2 Declarações:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

6.2.2.1 declaração que não Emprega Menores nos exatos termos do Anexo III, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e na mesma ordem constante do citado anexo;

6.3 Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.

6.4 Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, CC).

6.5 No caso específico de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06), conforme Anexo II do presente Edital. A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via no papel timbrado com os dados da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

7.2 O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc).

7.3 As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

7.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

7.6 Na proposta comercial não será necessária a proposta técnica dos sistemas, bastando apenas que a licitante declare que cumpre integralmente ao Termo de Referência do presente Edital e que está ciente que poderá ser penalizada em caso do não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O evento Carnaval de 2016, ocorrerá dos dias 06 à 09 de fevereiro de 2016, da seguinte forma:

06/02/2016 – Sábado – das 22h às 2:30min – Noite;

07/02/2016 – Domingo – das 16h às 19h – Matinê;

07/02/2016 – Domingo – das 22h às 2:30min – Noite;

08/02/2016 – Segunda-feira – das 22h às 2:30min – Noite;

09/02/2016 – Terça-feira – das 16h às 19h – Matinê;

09/02/2016 – Terça-feira – das 22h às 2:30min – Noite;

8.2 Qualquer custo adicional para a realização dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada.

8.3 A Contratada se corresponsabilizara pela total garantia da realização do evento, pela qualidade da banda, bem como de efetuar a substituição imediata caso seja necessária, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

9.4 Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à arte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.2 Manter a frente do serviço, pessoa qualificada par representa-la junto à fiscalização.

10.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

10.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

10.7 Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

10.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

10.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo eventual descumprimento das cláusulas deste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada estará passiva das penalidades da Lei, entre elas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% em caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- e) Rescisão do Termo de Contrato.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 A impugnação ao Convite deverá ser entregue à Comissão de Licitações na Rua Prudente de Moraes, nº 100, centro, Queluz/SP.

12.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.3 Decairá do direito de impugnação os termos do convite, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

13 – DOS ANEXOS

- 13.1 Fazem parte deste convite:
- Anexo I – Do Objeto;
 - Anexo II – Declaração de microempresa ou de pequeno porte;
 - Anexo III – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo IV – Minuta do Contrato;
 - Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como, solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para apresentação dos documentos e propostas.

14.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vivência, pertinentes ao tema.

14.3 As informações a respeito do presente Convite estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente de Moraes, nº 100, Centro – Queluz/SP.

Queluz, 04 de Janeiro de 2016.

ANA BELA COSTA TORINO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 01/2016

ANEXO I

OBJETO

Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, Sonorização e Iluminação para o Carnaval de 2016, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme especificação abaixo:

06/02/2016 – Sábado – das 22h às 2:30min – Noite;
07/02/2016 – Domingo – das 16h às 19h – Matinê;
07/02/2016 – Domingo – das 22h às 2:30min – Noite;
08/02/2016 – Segunda-feira – das 22h às 2:30min – Noite;
09/02/2016 – Terça-feira – das 16h às 19h – Matinê;
09/02/2016 – Terça-feira – das 22h às 2:30min – Noite;

O valor máximo desta Carta Convite para os 4 (quatro) dias de Carnaval será de R\$ 44.266,66 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

OBS. Não teremos comemoração do Carnaval na sexta-feira dia 05 de Fevereiro de 2016.

2 – DOS ESCLARECIMENTOS

Para critério de julgamento será apreciado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitante contratada deverá providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura do palco, tendas, além de energização, iluminação e sonorização.

A licitante contratada deverá providenciar croquis da localização com dimensões do palco e das tendas sendo apresentados ao Corpo de Bombeiros com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à realização do evento, nos termos da legislação vigente.

Todas as despesas com ART's e demais documentos necessários à apresentação junto ao Corpo de Bombeiros será única e exclusivamente por conta da contratada.

Com relação à sonorização e iluminação, a empresa contratada deverá disponibilizar pelo menos um técnico para permanecer no local do evento durante as quatro noites e nas duas matines durante a apresentação da banda, trabalhando juntamente com a Diretoria de Cultura, Turismo e Comunicação Social.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 01/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....

(data)

.....

(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 01/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ref. Carta Convite 01/2016

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº, xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, empregador menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Queluz, xx de xxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 01/2016
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Queluz/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, senhora Ana Bela Costa Torino, brasileira, casada, Agente Política, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, , ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins da **CARTA CONVITE nº 01/2016**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

Clausula Primeira – Do Objeto

Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, Sonorização e Iluminação para o Carnaval de 2016, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme cronograma abaixo:

06/02/2016 – Sábado – das 22h às 2:30min – Noite;
07/02/2016 – Domingo – das 16h às 19h – Matinê;
07/02/2016 – Domingo – das 22h às 2:30min – Noite;
08/02/2016 – Segunda-feira – das 22h às 2:30min – Noite;
09/02/2016 – Terça-feira – das 16h às 19h – Matinê;
09/02/2016 – Terça-feira – das 22h às 2:30min – Noite;

Clausula Segunda – Da Dotação

02.05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0011.2008 – Realizações de Festividades e Eventos Públicos
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens
01 – Tesouro



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

Clausula Terceira – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento deverá ser pago da seguinte forma:

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, em 04 (quatro) parcelas:

- a) 1ª parcela no dia 11/02/2016;
- b) 2ª parcela no dia 12/02/2016;
- c) 3ª parcela no dia 1º/03/2016;
- d) 4ª parcela no dia 1º/04/2016.

Ocorrendo atraso no pagamento, pelo Município, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

Clausula Quarta – Das Obrigações do Município

Acompanhar e fiscalizar, através de Preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à arte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

Clausula Quinta – Das Obrigações de Contratada

Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

Manter a frente do serviço, pessoa qualificada para representa-la junto à fiscalização.

Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por ser empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Clausula Sexta – Das Penalidades

Pelo eventual descumprimento das cláusulas deste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada estará passiva das penalidades da Lei, entre elas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% em caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- e) Rescisão do Termo de Contrato.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Queluz, xx de xxxx de 2015.

ANA BELA COSTA TORINO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 01/2016

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

CONTRATO: xx

OBJETO: Contratação de Empresa de Eventos para realização de Show, juntamente com Estrutura, Sonorização e Iluminação para o Carnaval de 2016, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, conforme Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, _____

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz

Contratada: